



EDITAL Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Cachoeirinha-PE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida voluntários para participarem da Seleção Pública Simplificada de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, que irão atuar no PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, constituindo um banco de Assistentes de Alfabetização VOLUNTÁRIOS para o PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito Municipal para atuarem voluntariamente como Assistente de Professor nas escolas contempladas com o PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, conforme dispõe Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os voluntários selecionados firmarão Termo de Compromisso e atuarão no período de 06 (seis) meses de execução do CICLO 2019 do PROGRAMA MAIS

barrank





ALFABETIZAÇÃO, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

- 2.2. Para divulgação dos atos advindos da execução deste Processo de Seleção Pública Simplificada, será utilizado o endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Educação e Cultura, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.
- 2.3. A Lei Municipal nº 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Cachoerinha. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco encontra-se disponível no link http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/.
- 2.4. A Lei Municipal nº 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e dá outras providências. O Portal da Transparência de Cachoeirinha encontra-se disponível no link http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/.

3. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

3.1. A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Osmul .





4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Avenida Boa Vista, 859, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000, em dias úteis e no horário das 08h00 às 13h00, realizadas no período de 05 a 19 de junho de 2019.
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral http://www.tre-pe.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - Cópia do Comprovante de Residência, emitido no máximo dos últimos 90 (noventa dias);
 - Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais –
 http://www.jf.jus.br/cjf/serviço/certidao-negativa;
 - Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (se do sexo masculino).
 - Comprovar através de DIPLOMA (para candidatos graduados), HISTÓRICO ESCOLAR (Magistério ou Normal Médio em nível médio) e/ou comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário.
- 4.3. Com base Lei Municipal nº 1.290/2019 de 22/04/2019 deste Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública Simplificada, desde que as atribuições, constantes no item 7 deste Edital, sejam compatíveis com a deficiência

Bary





de que são portadores. Para estes, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada Função.

- 4.3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 4.3.2. Os(as) candidato(as) deverão, na data e local previstos no ANEXO I, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Equipe Multiprofissional ou Junta Médica determinada pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do candidato(a) como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções para a Função a que concorreu.
- 4.3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente no seu art. 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere à Avaliação Curricular e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos(as).
- 4.3.4. O laudo médico deverá atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID 10 (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.3.5. O (a) candidato(a) que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.3.4, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoas sem deficiência.
- 4.3.6. A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será efetuada com as informações da pontuação de todos os candidatos(as), inclusive a das pessoas com deficiência, separadamente.

Bound





- 4.3.7. Os(as) candidatos(as) deficientes aprovados/as deverão, quando convocados/as, submeter-se obrigatoriamente à avaliação por Equipe Multiprofissional, com a finalidade de ratificar a deficiência declarada e aferir a compatibilidade daquela com a natureza da função e com o exercício das atribuições constantes no item 7 deste edital.
- 4.3.8. Caso a deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições da Função, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública Simplificada.
- 4.3.9. O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja ratificada pela Equipe Multiprofissional constará apenas da lista geral de classificação, na condição de pessoa sem deficiência.
- 4.3.10. Da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional não caberá recurso.
- 4.3.11. Na hipótese de não haver ocorrido inscrições de candidatos(as) pessoas com deficiência, ou de os inscritos não lograrem aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, as vagas que lhes forem legalmente reservadas serão transferidas às pessoas sem deficiência.
- 4.4. As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato voluntário, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 4.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 4.6. Será entregue ao candidato(a) o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DO PROGRAMA

5.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

January .





- 5.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme o art. 3º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018:
- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.







6. DO PERFIL DO(A) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 6.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
 - Professores alfabetizadores das redes de ensino pública e/ou privada com disponibilidade de carga horária nos turnos matutino e/ou vespertino, de segunda-feira a sexta-feira;
 - Estudantes Graduandos em Licenciatura Plena em Pedagogia, com matrícula vigente a partir do 5º (quinto) período;
 - Estudantes que estejam cursando Segunda Licenciatura em Pedagogia, restrito aos que já concluíram 01 (uma) Licenciatura;
 - Profissionais com curso de magistério ou normal médio em nível médio por instituição de ensino pública ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 7.1. O Assistente de Alfabetização será responsável:
 - Pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar;
 - Pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
 - Pela participação do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - Pelo cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Pagnar





- Por auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Pelo acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Pela elaboração e apresentação à coordenação de relatório dos conteúdos e de atividades realizadas mensalmente;
- Pelo acesso ao Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento do PMALFA/CAEd digital para o cadastro das atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Pelo cumprimento com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações com o Programa; e
- Pela participação nas formações indicadas pelo Ministério da Educação (MEC)
 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cachoeirinha-PE.

8. DOS SERVIÇOS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 8.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação.
- 8.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (por um período de 10 horas) ou não vulneráveis (por um período de 5 horas).
- 8.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.
- 8.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do

Orsearch!



Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

- 8.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 8.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

9. DOS CRITÉRIOS

- 9.1. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
 - Ser brasileiro:
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
 - Ter, no mínimo, formação de Nível Médio em Magistério ou Normal Médio completo;
 - Estudantes Graduandos em Licenciatura Plena em Pedagogia, com matricula vigente a partir do 5º (quinto) período;
 - Estudantes que estejam cursando Segunda Licenciatura em Pedagogia, restrito aos que já concluíram 01 (uma) Licenciatura;
 - Ter licenciatura Plena em Pedagogia em Universidade Pública e/ou Particular reconhecida pelo MEC - Ministério de Educação.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha-PE, com a

Bark





participação da Comissão da Seleção Pública, composta por 06 (membros), sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Cachoeirinha, instituída pela Portaria Municipal nº 299/2019 de 30/05/2019, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

- 10.2. A seleção dar-se-á por 01 (uma) única etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.
- 10.3. A comprovação do Nível de Escolaridade e da Experiência Profissional do(a) candidato(a) dar-se-á por meio da apresentação dos documentos estipulados na TABELA ABAIXO e pontuarão da seguinte forma:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 pontos
Estudantes Graduandos em Licenciatura Plena em Pedagogia, com matrícula vigente a partir do 5º (quinto) período e/ou estudantes que estejam cursando segunda Licenciatura em Pedagogia, restrito aos que já concluíram 01 (uma) Licenciatura.	20 pontos
Magistério ou Normal Médio em nível médio.	20 pontos
Experiência comprovada em turmas de alfabetização (magistério e/ou participação em Programas (Programa Mais Alfabetização, Programa Mais Educação, PNAIC – Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa e Programa Paulo Freire).	30 pontos (conforme descriminado) 6 pontos a cada ano – máximo 5 anos)
Pontuação máxima	100 pontos

Avenida Boa Vista, nº 859 - Centro - CEP: 55380.000 / CNPJ: 22.890.557/0001-88 Site <u>www.cachoeirinha.pe.gov.br</u> / Telefone: (81) 3742-1447





- 10.4. O candidato será eliminado caso não alcance a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 10.5. O resultado será organizado e emitido pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal nº 299/2019 de 30/05/2019 desta Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicado através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ obedecendo a ordem de classificação.
- 10.6.1 Os nomes dos candidatos aprovados serão publicados na LISTAGEM GERAL, obedecendo a ordem de classificação.
- 10.7.2. Pessoas com deficiência que forem aprovadas terão os nomes publicados na LISTAGEM ESPECIAL, obedecendo a ordem de classificação, conforme determina a Legislação Municipal em vigência.
- 10.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) **tiver** idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Seleção Pública Simplificada, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior idade;
- c) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- 10.9. Todos os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.







11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão interpor recurso administrativo, nos períodos e horários estabelecidos na tabela acima, através de requerimento justificando a sua discordância, conforme ANEXO III, protocolado pessoalmente na sede da Secretaria de Educação, Avenida Boa Vista, 859, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
- 11.2. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

12. DA LOTAÇÃO

- 12.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 12.2. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste deste Edital.
- 12.3. Os candidatos classificados que preencherem os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso que prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, terão validade pelo prazo de 06 (seis), período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 12.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

bruf





13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 por turma nas escolas não vulneráveis e R\$ 300,00 por turmas nas escolas vulneráveis, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, para o Programa Mais Alfabetização em 2019, dotado através de recursos do FNDE (Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação), por meio de transferência às UE_x (Unidades Executoras), via o PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola).
- 13.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 13.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 13.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 13.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina; maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 13.6. Não será emitido, a favor do(a) candidato(a) voluntário, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.







13.7. Após o preenchimento das vagas havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeirinha convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13.8. Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

Cachoeirinha, 04 de junho de 2019.

ROSEMARY RAMOS E SILVA

Secretaria da Educação e Cultura Matricula Municipal nº 237/05





ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	04/06/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Realização das Inscrições.	05/06/2019 a 19/06/2019	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, na Avenida Boa Vista, 859, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Análise dos currículos.	21/06/2019	Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal nº 299/2019 de 30/05/2019 desta Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados.	21/06/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Interposição de recursos.	24/06/2019	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, na Avenida Boa Vista, 859, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Divulgação do resultado final dos candidatos aprovados.	25/06/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Homologação da seleção	26/06/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/

Avenida Boa Vista, nº 859 - Centro - CEP: 55380.000 / CNPJ: 22.890.557/0001-88 Site <u>www.cachoeirinha.pe.gov.br</u> / Telefone: (81) 3742-1447





ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NSCRIÇÃO №	DATA://2019	
OME COMPLETO DO CA	ANDIDATO (A):	
Ao Presidente da Comiss	ão,	
		para Assistente Voluntário do
rograma Mais Alfabetiza	ção, solicito revisão dos títulos apresentados p	pelas seguintes razões:
recurso em 02 (duas) vi	ecurso com letra legível; Apresentar argume ias, das quais 01 (uma) será retida e outra p permitido acostar nenhum documento ao re	permanecerá com o candidato, sen
SSINATURA DO CANDII	DATO:	
JBRICA:		

Avenida Boa Vista, nº 859 - Centro - CEP: 55380.000 / CNPJ: 22.890.557/0001-88 Site <u>www.cachoeirinha.pe.gov.br</u> / Telefone: (81) 3742-1447





ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS

À Comissão		
Na condição de cand	didato(a) na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	Edital nº 001/2019 d
Secretaria Municipal d	le Educação e Cultura do Município de Cachoeirinh	na-PE, solicito análise d
documentação anexa i		
SEQUÊNCIA DE	na sogamie oraem.	QUANTIDADE
APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
	TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADE	RNO
	nto de que a avaliação curricular será realizada ritos e apresentado em anexo.	a mediante análise do





ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **VOLUNTÁRIO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2019

Nome						S	exo:()F ()M
Data de Nascimento:/_							
Endereço					E	Bairro	
Cidade		UF	CEP	Т	el. Resid	dencial	Celular
Endereço eletrônico (e-mail p	essoal)						
Pessoa com deficiência? ()	SIM () NÃO	Ti	po da deficiê	ncia		
DOCUMENTOS DE IDEN	TIFICAÇ	ÃO:					
Número do CPF	Número	o do RG		Órgão e Es	stado En	nissor	Data de Emissão
					/		1 1
âmbito do Programa Mais Alfa	abetizaçã	o no Mu	ınicípio de	Cachoeirinh		untário r	no () SIM () NÃO
âmbito do Programa Mais Alfa Declaro que li o edital e conco	abetizaçã ordo com	o no Mu suas di	nicípio de sposições	e Cachoeirinh	na/PE?		
âmbito do Programa Mais Alfa Declaro que li o edital e conco Data://Assinatura	abetizaçã	o no Mu suas di	sposições	e Cachoeirinh	na/PE?		() NÃO
âmbito do Programa Mais Alfa Declaro que li o edital e conco Data://Assinatura	abetizaçã	o no Mu suas di	sposições	e Cachoeirinh	na/PE?		() NÃO
âmbito do Programa Mais Alfa Declaro que li o edital e conco Data://Assinatura CON	abetização ordo com	suas di	sposições DE INS	Cachoeirinh	na/PE?		() NÃO
ambito do Programa Mais Alfa Declaro que li o edital e conco Data://Assinatura CON NOME DO CANDIDATO: possui disponibilidade para	abetização ordo com	suas di	sposições DE INS	Cachoeirinh	na/PE?	/2019	() NÃO
Possui disponibilidade para âmbito do Programa Mais Alfa Declaro que li o edital e conce Data://Assinatura CON NOME DO CANDIDATO: possui disponibilidade para Alfabetização no Município de	abetização ordo com	suas di	sposições DE INS	Cachoeirinh	na/PE?	/2019	() NÃO

Avenida Boa Vista, nº 859 - Centro - CEP: 55380.000 / CNPJ: 22.890.557/0001-88 Site www.cachoeirinha.pe.gov.br / Telefone: (81) 3742-1447